



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE
CNPJ: 18.301.069/0001-10
E-mail: serradasaudademg@gmail.com
CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130 – Telefone 37 3555 - 1112
Serra da Saudade - MG

LEI N° 604/2018

“Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019, e dá outra providencias.”

A Câmara Municipal de Serra da Saudade, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Serra da Saudade MG, para o exercício financeiro de 2019 nos termos do art. 165 da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, compreendendo:

I- Poder Legislativo:

II - Poder Executivo.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada em R\$17.250.000,00 (Dezesseze milhões duzentos e cinquenta mil reais), e será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, e terá o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	17.965.570,00
Impostos Taxas e Cont.de Melhoria	491.310,00
Contribuições	880.000,00
Receita Patrimonial	151.000,00
Receita de Serviços	2.000,00
Transferências Correntes	16.265.260,00
Outras Receitas Correntes	176.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE**

CNPJ: 18.301.069/0001-10

E-mail: serradasaudademg@gmail.com

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130 – Telefone 37 3555 - 1112

Serra da Saudade - MG

RECEITAS DE CAPITAL	970.100,00
Operações de Crédito	75.000,00
Transferências de Capital	790.100,00
Alienação de Bens	105.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTÁRIAS	(737.100,00)
Deduções para Fundeb	(2.599.000,00)
TOTAL	17.250.000,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa total fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º. observada a programação constante do detalhamento anexo a esta Lei, apresenta, por órgão e funções o seguinte detalhamento:

POR ÓRGÃO	VALOR
CAMARA MUNICIPAL	913.330,00
GABINETE DO PREFEITO	749.100,00
PROCURADORIA JURÍDICA	209.500,00
CONTROLE INTERNO	23.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.303.670,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	685.08,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO	3.875.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.182.360,00
SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE E VIAÇÃO	1.048.030,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA PECUÁRIA ABATECIMENTO	528.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL PATRIMÔNIO E URBANISMO	1.680.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.071.150,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	980.000,00
TOTAL	17.250.000,00

POR FUNÇÕES	VALOR
01 - LEGISLATIVA	913.330,00
TOTAL CAMARA MUNICIPAL	913.330,00
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	159.500,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.264.370,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	16.580,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.012.150,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	350.500,00
10 - SAÚDE	4.182.360,00
12 - EDUCAÇÃO	3.298.080,00
13 - CULTURA	503.700,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE**

CNPJ: 18.301.069/0001-10

E-mail: serradasaudademg@gmail.com

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130 – Telefone 37 3555 - 1112

Serra da Saudade - MG

15 - URBANISMO	1.531.800,00
16 - HABITAÇÃO	59.000,00
17 - SANEAMENTO	43.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	18.100,00
20 - AGRICULTURA	528.000,00
24 - COMUNICAÇÕES	7.000,00
25 - ENERGIA	120.000,00
26 - TRANSPORTE	1.041.030,00
27 - DESPORTO E LAZER	72.500,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	150.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
TOTAL PREFEITURA MUNICIPAL	15.356.670,00
09 – PREVIDENCIA SOCIAL	968.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGENCIA	12.000,00
TOTAL RPPS – IMPAS	980.000,00
TOTAL GERAL	17.250.000,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	15.740.590,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.170.740,00
Juros e Encargos da Dívida	33.500,00
Outrs Despesas Correntes	7.536.350,00
DESPESAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTÁRIA	(737.100,00)
DESPESAS DE CAPITAL	1.467.410,00
Investimentos	1.402.410,00
Amortização da Dívida	65.000,00
Reservas	42.000,00
TOTAL	17.250.000,00

**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 4º - As aplicações dos recursos discriminados no art 3º , far se a de acordo com a programação estabelecida para as unidades , aprovadas nos anexos da presente lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CNPJ: 18.301.069/0001-10

E-mail: serradasaudademg@gmail.com

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130 – Telefone 37 3555 - 1112

Serra da Saudade - MG

Art. 5º - Durante a execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, através de decretos, podendo criar, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade, destinados a cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas, até o limite:

I - do excesso de arrecadação verificado no exercício conforme parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

II - do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na forma parágrafo 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

III - de 40%(quarenta por cento) do orçamento do Município, para o Poder Executivo, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias para reforçar dotações que se tornarem insuficientes podendo para tanto transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra e de uma categoria econômica para outra desde que não altere os percentuais obrigatórios por lei.

IV - de 40% (quarenta por cento) do Órgão Câmara Municipais, para o Poder Legislativo, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;

V - de 40% (quarenta por cento) do detalhamento de despesa da respectiva administração indireta, Instituto Municipal de Previdência Social –IMPAS mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;

VI - operações de créditos autorizadas;

VII - até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 1º - Os créditos suplementares de que trata este artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

§ 2º - A inclusão de categoria econômica e de grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da lei orçamentária e de seus créditos adicionais será feita mediante a abertura de créditos suplementares, através de decreto do Poder Executivo, respeitados os objetivos dos mesmos.

§ 3º - Por não se constituírem autorizações de despesa na forma do ad 42 da Lei nº 4.320/64, não serão considerados créditos suplementares a alterações nas destinações de recursos realizadas no exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CNPJ: 18.301.069/0001-10

E-mail: serradasaudademg@gmail.com

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130 – Telefone 37 3555 - 1112

Serra da Saudade - MG

§ 4º - Não oneram o limite estabelecido neste artigo as suplementações de dotações com recursos vinculados a convênios.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - Fica o Executivo municipal autorizado a alienar na forma da lei os bens moveis inservíveis a critério da Administração.

Art. 7º - Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere à Lei no. 4.320/64 e a Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Serra da Saudade – MG, 22 de novembro de 2018.

Alaor José Machado
Prefeito Municipal